



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 012/2.025  
DE 27 DE AGOSTO DE 2.025.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N°. 008/2.025, DE 07 DE JULHO DE 2.025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N° 008/2025 DE 07 DE JULHO DE 2.025, “Aprova a alteração da redação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE), e dá outras providências.” DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, a primeira alteração e consolidação do Protocolo de Intenção para a Constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, definida em assembleia Geral realizada em 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o **caput**, ficam inseridas no ordenamento jurídico do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, as disposições constantes na alteração do Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de



Poder Legislativo Municipal  
Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 27 de agosto de 2.025.

**Cristiano João Marques**  
Presidente

**Ruy Fernandes Castelo Branco**  
1º Secretário